FL. Nº 10
PROC. Nº PL 107/07

ARQUIVE-SE
Em 20.12.07
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 3525 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acrescenta o § 2º ao artigo 3º, da Lei nº 3513, de 23.11.07, que especifica e dá outras providências

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica incluído o § 2º ao artigo 3º da Lei nº 3513, de 23 de novembro de 2007, com a seguinte redação.

. § 2º – O abono de que trata essa Lei é eventual e não se vincula ao salário dos servidores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2.007.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MARISA MARQUES ALVES DE LIMA
Secretária de Administração-Designada

Câmara Municipal de Dracena Fls.: MARISA A. LIMA 17/DEZ/2007 15:45 00005405B